



CONTRIBUTOS DA UGT
SOBRE O PROJECTO DE PORTARIA
QUE CRIA E REGULA A MEDIDA EMPREENDE XXI

A UGT regista a apresentação, pelo Governo, de uma proposta de criação de uma nova medida – o Empreende XXI -, que pretende promover o empreendedorismo por parte de jovens e de desempregados inscritos no IEFP.

Uma medida que, conforme resulta do projecto de diploma apresentado, vem substituir o programa Investe Jovem, criado pela Portaria nº 151/2014 de 30 de Julho.

A UGT deve assim, antes de mais, assinalar a revogação do Investe Jovem, uma medida que, ainda que não tendo merecido a total concordância da UGT, resultou de um acordo tripartido em sede de concertação social, introduzindo-se agora profundas alterações ao regime e ao enquadramento legal, institucional e procedimental existentes sem qualquer fundamentação, explicação ou avaliação.

Por outro lado, e no que concerne ao conteúdo da proposta, devemos salientar que a mesma se nos afigura estabelecer um regime pouco claro, pouco transparente e com uma pouco explicada opção pela multiplicação de entidades envolvidas e pela sobreposição de competências entre as mesmas.

Mais, tal não deixa de suscitar maior apreensão quando constatamos que funções centrais desta medida (avaliação, formação, mentoria, acompanhamento) são retiradas ao IEFP, desaproveitando o know-how e as competências instaladas.

Nesse sentido, não podemos deixar nomeadamente de questionar o que sucederá à Rede de Entidades Prestadoras de Apoio Técnico ou quem são as entidades de acompanhamento Empreende XXI.

A UGT continua a subscrever e a partilhar da relevância atribuída às políticas activas de emprego, inclusivamente na área do empreendedorismo, sobretudo se associado à criação de novos postos de trabalho, as quais apenas assumem redobrada importância face ao actual contexto socio-económico.

No entanto, os contornos definidos, pelo envolvimento e tipologia de articulação (incluindo financeira) entre as várias entidades envolvidas, parecem distanciar esta medida dos beneficiários finais e do centro das preocupações que devem estar subjacentes a uma qualquer medida de emprego e potenciam inclusivamente uma redução de eficácia na utilização de recursos, nomeadamente por via da já aludida sobreposição de competências.

A título de exemplo, a divulgação e informação sobre a medida está a cargo do IEFP, da Startup Portugal e das Entidades de acompanhamento Empreende XXI, com pagamentos a serem realizados entre entidades para esse fim.

A opacidade da medida (ou do diploma que a estabelece) resulta de factores múltiplos, que vão da utilização de conceitos não explicitados (promotores, destinatários promotores, promotores beneficiários são conceitos que perpassam o texto sem que seja claro de quem falamos) ou à constante menção de procedimentos pouco claros (como se identificam carências formativas em momento prévio à apresentação de candidatura e como pode tal ser apoiado neste âmbito?) até à introdução de um sistema que se afigura excessiva e desnecessariamente complexo (com múltiplas entidades, sem que a necessidade ou até o papel das mesmas seja linear).

A crescer a tais vicissitudes, a UGT deve manifestar a sua profunda rejeição pela ausência de quaisquer preocupações com a qualidade de emprego, prioridade há muito assumida - pela UGT e afirmada pelo próprio Governo – como uma das linhas mestras das políticas activas de emprego.

Uma omissão que se sente a vários níveis.

Para a UGT, a omissão de exigências relativas à contratação permanente de trabalhadores e à manutenção de emprego no curto e médio prazo (a restituição parcial de apoios em caso de cessação do vínculo laboral é uma consequência insuficiente para a destruição de emprego) é inaceitável e deve ser corrigida.

Além da utilização do referencial de 40 horas semanais, o qual deve começar a ser questionado também neste âmbito face às realidades dos diferentes sectores e até de forma mais transversal, a UGT defende que o apoio à criação de postos de trabalho se cinja à contratação permanente ou, no mínimo, diferencie positivamente esta forma de contratação.

Mais, devemos expressar igualmente uma especial preocupação pela ausência de diferenciações dos valores dos apoios a conceder por posto de trabalho em função das diferentes qualificações,

sendo que a UGT defende que tais diferenciações constituem um instrumento importante para evitar a concentração de apoios em postos de trabalho fracamente remunerados.

Face ao exposto, a UGT deve aqui reafirmar o seu apoio à promoção de um quadro efectivo de políticas activas de emprego, incluindo aquelas que, como a agora em análise, visem potenciar o empreendedorismo por parte de jovens e desempregados e apoiar a criação de novos postos de trabalho.

Não obstante, a UGT considera que o presente diploma carece ainda de profundas alterações, nomeadamente de forma a tornar claros os objectivos e procedimentos e mesmo a necessidade do que se nos afigura ser uma complexificação e um desaproveitamento do know-how existente.

Mais, insistimos que é fundamental que, no quadro das políticas activas de emprego, a promoção da qualidade do emprego seja uma componente transversal, a qual deve ser aprofundada e reforçada, o que não sucede na proposta em apreço.

Por último, a UGT deve insistir na necessidade de operar uma alteração de procedimentos por parte do Governo, parecendo-nos que a realização de repetidas e frequentes mudanças ao quadro das medidas de emprego não pode continuar a verificar-se, como no presente caso, sem – no mínimo - avaliação e fundamentação prévias.

02-07-2021